



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 328, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Disciplina a concessão de auxílio acadêmico de intercâmbio para o discente participante de evento de extensão vinculada a programa ou projeto institucional da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os valores do auxílio de intercâmbio de extensão disciplinado no inciso II do art. 17 e art. 37 do anexo XIII da Resolução nº 01/2017/CONSUP;

RESOLVE:

Art. 1º O discente designado para desenvolver ação de extensão em evento vinculado a programa ou projeto institucional da PROEX fará jus à percepção de auxílio segundo as disposições desta Portaria.

Art. 2º O valor do auxílio será concedido por dia de afastamento da sede da PROEX, destinando-se a indenizar o discente por despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

§ 1º O discente fará jus somente à metade do valor do auxílio nos seguintes casos:

I – nos deslocamentos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede da PROEX;
- b) no dia do retorno a sede da PROEX.

Parágrafo único: O valor do auxílio concedido de acordo com a modalidade será o constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O auxílio será pago pela PROEX preferencialmente de forma antecipada.

Art. 4º Será restituído pelo discente, em cinco dias contados da data final do evento, o auxílio recebido em excesso.

Assinatura manuscrita em azul.




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

Parágrafo único. Será, também, restituído, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, o auxílio recebido pelo discente quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a sua participação no evento vinculado ao programa ou projeto institucional da PROEX anteriormente planejado.

Art. 5º Encerrado o período de Intercâmbio, o discente deverá elaborar um relatório final conforme disciplinado no art. 38 do anexo XIII da resolução nº 01/2014/CONSUP.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

ANEXO I

QUADRO – Valor do auxílio acadêmico de intercâmbio por dia de afastamento da sede da PROEX, concedido aos discentes envolvidos em ação de extensão vinculado a programa ou projeto institucional.

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Auxílio por dia de afastamento da sede da PROEX	130,00

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada na parte inferior direita da página.